

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 113, de 23 de fevereiro de 2022

Institui Comissão de Pesquisa de Preços, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, em cumprimento ao Decreto nº 9.900 de 07 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 c/c art. 56, inciso III da Lei nº 20.491/2019, e pelo art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Institui Comissão de Pesquisa de Preços, em cumprimento ao Decreto nº 9.900 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, com destaque para as seguintes atribuições:

I - realizar pesquisa de preços objetivando, conforme for o caso; estipular o valor estimado e/ou máximo da licitação; aferir a vantagem em aderir à Ata de Registro de Preço - ARP de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal; aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado; avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado; e buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à administração, com exceção daquelas processadas por meio de cotação eletrônica em que a pesquisa objetiva estipular valor estimativo.

II - observar, na pesquisa de preços, sempre que possível, as condições comerciais praticadas, inclusive prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidades, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, também marcas e modelos, quando for o caso, mediante apresentação de justificativa.

Art. 2º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas, conforme o disposto no Decreto nº 9.900/2021;

II - pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás;

III - pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, bem como de sítios

eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um ano) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V - contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato; e

VI - facultativamente, realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VI, deste artigo, quando não for possível coletar 3 (três) orçamentos diretamente com fornecedores por inexistência desse quantitativo mínimo, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, em cumprimento ao art. 1º deste ato, atuarem como agentes responsáveis pela realização da pesquisa de preço, no âmbito de suas respectivas indicações e lotações:

UNIDADE	NOMES	CPF
Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Rosana Cristina Martins	713.216.831-20
Gerência de Gestão e Finanças	Lourdes Reis de Araújo Filha	454.234.821-00
Gerência de Tecnologia	Rhuan Webster de Lourenço e Silva	046.269.751-78
Gerência de Compras e Apoio Administrativo	Welson José Tanja	842.966.151-49
	Kleuber de Oliveira Sousa	336.313.521-15
	Geraldo Gregório de Souza	059.098.211-72
Gerência de Sanidade Animal	Luís Fernando Bastos Mendes	774.798.311-53
Gerência de Sanidade Vegetal	Tatiana Valadares e Silva Rodrigues	874.070.511-00
Gerência de Fiscalização Animal	Rafaela Ferreira de Macedo	002.399.981-03
Gerência de Fiscalização Vegetal	Matheus Gouveia Moraes	004.749.271-64
Gerência de Inspeção	Michelle Nana Ferreira Barbosa	114.215.377-02
Gerência do laboratório de Análise de Sementes	Carlos Augusto Bouhid de Camargo	251.177.341-49
Gerência do laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos	Hérika Xavier da Costa	014.530.221-04
Gerência do Laboratório de Análise e Diagnóstico Veterinário	Gilson Gomes de Barros	455.867.211-04

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 25/02/2022, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000027856264 e o código CRC FD93F6D7.

000012420264 Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt.01 e 02 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO
CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 - E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202200066001693



SEI 000027856264



Despacho nº 17/2022 - SIC/CPPAD (000027756668), Processo nº 202117604004978, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 207/2021 -SIC, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, em rito sumário, para apuração de responsabilidade pela suposta infração disciplinar, com base na sindicância contida no Processo SEI nº 202117604000465, em mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na data de sua assinatura.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 286885

EXTRATO EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/2022-SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO, da SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12, resolve designar as servidoras SARA ALVES RODRIGUES, CPF 830.754.101-83 e KARLA CORREIA MENDES CPF nº 527.260.291-91, lotadas na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como **gestora e substituta** do Contrato nº 03/2019, e seus aditivos, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC) e a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração para a concessão de estágio de estudantes de nível superior, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, conforme demanda da SIC.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2022

Joel de Sant'Anna Braga Filho
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 286920

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Aviso de Revogação Integral do PE 002/2018.

O Presidente da EMATER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201812404000109, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que procede a **Revogação Integral** do Pregão Eletrônico nº 002/2018, o qual tem como objeto fornecimento, com instalação, de 50 (cinquenta) aparelhos de Ar Condicionado 12.000 BTU'S Split Hi-Wall, com sistema inverter, a serem utilizados nas instalações do Centro de Treinamento da Estação Experimental Nativas do Cerrado, Campus II Samambaia - CENTRER. Percebe-se que o procedimento em tela deve ser revogado integralmente, por conveniência e oportunidade, em decorrência do princípio da autotutela que permite a Administração Pública **anular/revogar** seus atos sem a interferência do Poder Judiciário.

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da Emater

Protocolo 286876

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

PORTARIA Nº 113, de 23 de fevereiro de 2022

Institui Comissão de Pesquisa de Preços, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, em cumprimento ao Decreto nº 9.900 de 07 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 c/c art. 56, inciso III da Lei nº 20.491/2019, e pelo art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Institui Comissão de Pesquisa de Preços, em cumprimento ao Decreto nº 9.900 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, com destaque para as seguintes atribuições:

I - realizar pesquisa de preços objetivando, conforme for o caso; estipular o valor estimado e/ou máximo da licitação; aferir a vantagem em aderir à Ata de Registro de Preço - ARP de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal; aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado; avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado; e buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à administração, com exceção daquelas processadas por meio de cotação eletrônica em que a pesquisa objetiva estipular valor estimativo.

II - observar, na pesquisa de preços, sempre que possível, as condições comerciais praticadas, inclusive prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidades, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, também marcas e modelos, quando for o caso, mediante apresentação de justificativa.

Art. 2º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas, conforme o disposto no Decreto nº 9.900/2021;

II - pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás;

III - pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um ano) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V - contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato; e

VI - facultativamente, realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VI, deste artigo, quando não for possível coletar 3 (três) orçamentos diretamente com fornecedores por inexistência desse quantitativo mínimo, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, em



cumprimento ao art. 1º deste ato, atuarem como agentes responsáveis pela realização da pesquisa de preço, no âmbito de suas respectivas indicações e lotações:

UNIDADE	NOMES	CPF
Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Rosana Cristina Martins	713.216.831-20
Gerência de Gestão e Finanças	Lourdes Reis de Araújo Filha	454.234.821-00
Gerência de Tecnologia	Rhuan Webster de Lourenço e Silva	046.269.751-78
Gerência de Compras e Apoio Administrativo	Welson José Tanja	842.966.151-49
	Kleuber de Oliveira Sousa	336.313.521-15
	Geraldo Gregório de Souza	059.098.211-72
Gerência de Sanidade Animal	Luís Fernando Bastos Mendes	774.798.311-53
Gerência de Sanidade Vegetal	Tatiana Valadares e Silva Rodrigues	874.070.511-00
Gerência de Fiscalização Animal	Rafaela Ferreira de Macedo	002.399.981-03
Gerência de Fiscalização Vegetal	Matheus Gouveia Moraes	004.749.271-64
Gerência de Inspeção	Michelle Nana Ferreira Barbosa	114.215.377-02
Gerência do Laboratório de Análise de Sementes	Carlos Augusto Bouhid de Camargo	251.177.341-49
Gerência do Laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos	Hérika Xavier da Costa	014.530.221-04
Gerência do Laboratório de Análise e Diagnóstico Veterinário	Gilson Gomes de Barros	455.867.211-04

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Essado Neto
Presidente da Agrodefesa

Protocolo 286966

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0069/2022, 0071/2022 e 0073/2022 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1640287117.pdf.

Protocolo 287081

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II,

parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0070/2022, 0072/2022 e 0074/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/PENALIDADE_1639480832.pdf.

Protocolo 287083

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme RELATÓRIO GI -GELIC - 13150 (000027916591) de análise da Proposta Comercial, disponível no site da GOINFRA, a classificação da Tomada de Preços nº 04/2022-GOINFRA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE TREVO NA RODOVIA GO-060, EM SANTA BÁRBARA, NESTE ESTADO - Processo nº 202100036005305.**

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

Fadylla Caetano
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 287041

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 05/2022-GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2022/GOINFRA CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 25% DAS HORAS CONTEMPLADAS, TOTALIZANDO O MONTANTE DE 404 HORAS AO CONVÊNIO Nº 06/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022. PROCESSO SEI N.º 202200036001032.

Protocolo 286968

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 03/2022-GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2022/GOINFRA CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 539 HORAS AO CONVÊNIO Nº 04/2022/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202200036000951.

Protocolo 286969